



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 968/2009

De 16 de junho de 2009.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 945/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 945/2009, de 18 de março de 2009, que “Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na dotação abaixo:”

CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE	005001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ORGÃO	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
PRO/ATIVIDADE	1.063	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE CRECHES	
ELEMENTO DESPESA	3449061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
FONTE DE RECURSO	00602	FUNDEB – 40%	250.000,00
FONTE DE RECURSO	00800	MDE- (Rec. Definidos no § 1º do Art. 11º Res. TCEES 195/2004)	250.000,00
FONTE DE RECURSO	00900	EDUCAÇÃO – Cota-parte Contribuição Social do Salário-Educação	200.000,00
TOTAL			700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

***Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de junho de 2009.*

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal